

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 PROCESSO Nº 18/2023 CONTRATO Nº 09/2023

Através do presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**, de Nova Trento, SC, sito à Rua dos Imigrantes, 356, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 95.785.267/0001-48, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Jair Ceccato, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PC Ink Produtos de Informatica Ltda, sito à Rua xxxxxxxxxxx, nº xx – xxxxx , xxxxxxxxx -SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.482.521.0001.86, neste ato representada por seu Gerente Evaldo Francisco Merizio, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2023 e com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE TELEMETRIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA (EEAT), **ESTACÕES** PRESSURIADORAS DE ÁGUA TRATADA (BOOSTER), SISTEMA DE POSICIONAMENTO DAS VIATURAS VIA GPS, VIDEOMONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (GIS) DE **CADASTRO** GEORREFERENCIAMENTO DE REDES, ALÉM DE VÍDEO TREINAMENTOS, conforme relação abaixo:

Iten	n Qt.	Un	Descrição	Valor Unit
01	02	Un	PLACA DE VIDEO	380,00
02	04	Un	CABO HDMI 20 MTS	180,00
03	01	Un	CABO HDMI 10 MTS	85,00
04	01	Un	NVD 16 CANAIS	1.900,00
05	01	Un	CABO VGA	15,00
06	02	Un	CANALETA	12,00
07	08	Un	CONECTOR RJ 45 CAT6	6,00
08	04	Un	CAMERA VIP 1230	448,00
09	03	Un	CAIXA 8 X8	12,00
10	01	Un	POSTE FERRO GALVANIZADO	280,00
11	64	MT	CABOS FIBRA OPTICA	1,30
12	01	Un	KIT PARAFUSOS	200,00
13	01	Un	PAR DE CONVERSOR GIGA BIT	370,00
14	01	Un	ROTEADOR TP LINK	380,00
15	210	MT	CABO DE REDE	4,50
16	35	HS	SERVIÇO MAO DE OBRA ELETRECISTA	35,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES.

2.1 – Os materiais e serviço deverão ser entregues e descarregados pela Contratada, com prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil posterior à assinatura do presente contrato, na Sede do SAMAE, Rua dos Imigrantes, nº 356, Centro, Nova Trento/SC; 2.2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância fixa e total de R\$ 8.863,20 (Oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos);



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

 $Fone: (48)\ 3267\text{-}0380 - e\text{-}mail: samae@novatrento.sc.gov.br$

- **2.3** O pagamento será realizado no prazo de até (5) cinco dias úteis após a entrega dos materiais descritos no objeto, após análise e emissão de parecer de recebimento por parte do SAMAE e desde que mediante a apresentação da competente nota fiscal.
- **2.4** No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no índice do INPC/IBGE do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento de 2023, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Cód.	Unidade	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	
Red.	Orçamentária			
12	13.01	2.035	3.3.90.30.24.00.00.00	
12	13.01	2.035	3.3.90.39.16.00.00.00	

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência até a data de 30/04/2023, com início a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **5.1** Entregar os materiais e serviço conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
- **5.2** Substituir os materiais que estiverem fora das especificações contidas na Justificativa de Dispensa, ou que apresentarem defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para o Contratante;
- **5.3** Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **5.4** Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;
- **5.5** Manter durante a entrega total dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- **5.6** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo frete e descarga no local indicado, sem qualquer ônus para o SAMAE de Nova Trento SC;
- **5.7** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- **6.1** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação;
- **6.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
- **6.3** Receber os materiais e serviço entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ: 95.785,267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

6.4 – Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

Nova Trento, 31 de Março de 2023.

- **7.1** Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos em caso de rescisão administrativa.
- **7.2** O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE (SAMAE) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBORDINAÇÃO: O presente contrato fica às condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2023, à Proposta da Contratada e às condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e a Legislação aplicável à execução dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São João Batista, SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato. E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pelo SAMAE:

Pela CONTRATADA:

Evaldo Francisco Merizio
Gerente

Testemunhas:

Emiliana Speranzini Zanandrea
CPF n° xxxxxxxxxxx
CPF n° xxxxxxxxxxx